

MÉLIUZ S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/ME nº 14.110.585/0001-07
NIRE 3130011265-9

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 30 DE ABRIL DE 2021**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 30 de abril de 2021, às 11:00 horas, de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 4º, § 2º, inciso I e artigo 21-C, §§ 2º e 3º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“ICVM 481”). Conforme o artigo 4º, § 3º da ICVM 481, estas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Méliuz S.A. (“AGOE” e “Companhia”, respectivamente) foram consideradas como realizadas na sede social da Companhia, localizada na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno, nº 6594, Sala 701, bairro Savassi, CEP 30110-044.

2. CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES: Edital de convocação publicado no: (a) “Diário Oficial do Estado de Minas Gerais”, nos exemplares de (i) 31 de março de 2021 - página 25, (ii) 01 de abril de 2021 - página 15 e (iii) 06 de abril de 2021 - página 42; e no (b) “Hoje em Dia”, nos exemplares de (i) 31 de março de 2021 - página 12, (ii) 01 de abril de 2021 - página 3 e (iii) 02 de abril de 2021 – página 2, respectivamente, em conformidade com o Artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei nº 6.404/76”). O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 (“Demonstrações Financeiras”), acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes, foram integralmente publicados na edição do dia 31 de março de 2021 do “Diário Oficial do Estado de Minas Gerais”, nas páginas 7 a 10 do Caderno 2 – Publicação de Terceiros e Editais de Comarcas; e, ainda, na edição do dia 31 de março de 2021 do jornal “Hoje em dia”, nas páginas 4 a 7 no caderno “Primeiro Plano”, em conformidade com o §5º do Artigo 133 da Lei nº 6.404/76. Acompanham as Demonstrações Financeiras da Companhia, a declaração dos Diretores de que revisaram, discutiram e concordaram com as opiniões expressas no Relatório dos Auditores Independentes, bem como o Parecer do Comitê de Auditoria. Não há parecer do Conselho Fiscal, tendo em vista que o mesmo não se encontra instalado. O Manual de Participação e Proposta da Administração para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária (“Manual”) e demais documentos e informações relativos à ordem do dia foram disponibilizados no *website* de Relações com Investidores da Companhia e nos *websites* da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), em conformidade com a ICVM 481. Foi dispensada a publicação do aviso aos acionistas de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, nos termos do § 5º do referido artigo.

3. PRESENÇA: Presentes, na assembleia geral ordinária, acionistas representando 53,15% (correspondentes a 67.203.623 ações) do capital social da Companhia com direito a voto, e, na assembleia geral extraordinária, acionistas representando 53,15% (correspondentes a 67.203.523 ações) do capital social da Companhia com direito a voto, conforme se verifica (i) pelas instruções de voto a distância válidas recebidas por meio da Central Depositária da B3 e do agente escriturador das ações de emissão da Companhia ou pelos boletins de voto a distância recebidos diretamente pela Companhia, nos termos da regulamentação da CVM e (ii) pelas presenças registradas no sistema eletrônico de participação a distância disponibilizado pela Companhia, nos termos do Artigo 21-V, inciso III, da ICVM 481. Presentes, também, o Sr. Rogério Xavier Magalhães, representante da Ernst & Young Auditores Independentes S.S.; o Sr. Ofli Campos Guimarães, Presidente do Conselho de Administração e Diretor Financeiro da Companhia; o Sr. Luciano Cardoso Valle, Diretor de Relações com Investidores, e o Sr. Matheus Costa Ferreira, coordenador do Comitê de Auditoria.

4. MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Ofli Campos Guimarães, Presidente, que indicou como Secretário, o Sr. Luciano Cardoso Valle.

5. ORDEM DO DIA: Constan da ordem do dia as seguintes matérias: (a) em Assembleia Geral Ordinária: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (ii) deliberar acerca da proposta de destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; e (iii) fixar a remuneração global anual dos Administradores da Companhia para o exercício social de 2021 e (b) em Assembleia Geral Extraordinária: (i) ratificar a aquisição, pela Companhia, do controle da Picodi.com S.A. (“Picodi”), na forma do *Share Purchase Agreement* celebrado entre a Companhia e os sócios da Picodi em 26 de fevereiro de 2021, nos termos do artigo 256 da Lei nº 6.404/76; (ii) deliberar sobre o aumento do número de membros que atualmente compõem o Conselho de Administração da Companhia, de 5 (cinco) membros para 7 (sete) membros; (iii) eleição de 2 (dois) membros do Conselho de Administração, por um prazo de mandato unificado com os demais membros do Conselho de Administração eleitos em 1º de setembro de 2020; (iv) deliberar acerca da independência de candidato indicado para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia; (v) deliberar sobre o aditamento ao Plano de Remuneração Baseado em Ações da Companhia aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1º de setembro de 2020, conforme alterado em 05 outubro de 2020; (vi) aprovar a alteração do *caput* do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, com a finalidade de alterar o endereço da sede social da Companhia; (vii) aprovar a atualização da redação do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir os aumentos de capital social da Companhia aprovados nas Reuniões do Conselho de Administração realizadas nos dias 03 de novembro e 04 de dezembro de 2020; (viii) deliberar sobre a atualização e consolidação do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir as alterações acima destacadas, caso aprovadas; e (ix) autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação e implementação das deliberações aprovadas pelos acionistas na Assembleia.

6. DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos, foi realizada a leitura do mapa de votação consolidado nos votos proferidos por meio de boletins de voto à distância, o qual ficou à disposição para consulta dos acionistas presentes consoante o § 4º do Artigo 21-W da ICVM 481, havendo sido (i) dispensada a leitura do Edital de Convocação, do Manual e dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta AGOE; (ii) esclarecido que as declarações de voto, protestos e dissidências porventura apresentados serão numeradas, recebidas e autenticadas pelo Secretário da Mesa e ficarão arquivadas na sede da Companhia, nos termos disposto no § 1º do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76; e (iii) aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário e sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos dos §§ 1º e 2º do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

6.1. Em Assembleia Geral Ordinária: Prestados os esclarecimentos preliminares, o Sr. Presidente colocou em votação os itens da Ordem do Dia, tendo sido tomadas pelos acionistas as seguintes deliberações, registrando-se as abstenções e votos favoráveis e contrários em cada caso:

6.1.1. Aprovar, sem emendas ou ressalvas, por unanimidade dos votos dos acionistas presentes, tendo sido registrados 4.807.612 votos a favor, nenhum voto contra, 62.396.011 abstenções, incluindo as ações detidas pelos legalmente impedidos, as contas dos Administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes e do Parecer do Comitê de Auditoria, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020.

6.1.2. Aprovar, por unanimidade dos votos dos acionistas presentes, tendo sido registrados 56.126.121 votos a favor, nenhum voto contra, 11.077.502 abstenções, a seguinte

proposta da administração da Companhia para a destinação do lucro líquido da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, correspondente ao montante de R\$19.728.935,03 da seguinte forma: (a) Reserva Legal: R\$986.446,75, correspondentes a 5% do lucro líquido do exercício, na forma do Artigo 193 da Lei nº 6.404/76; (b) Distribuição de Dividendos: R\$4.685.622,07 correspondentes a 25% do lucro líquido do exercício, na forma do Artigo 36, §2º, inciso (iii), do Estatuto Social da Companhia, sendo o valor do dividendo por ação de R\$0,03706012, o qual será pago à vista em 31 de maio de 2021; (c) Reserva de Investimento: R\$14.056.866,21, nos termos do Artigo 36, §2º, inciso (vi), do Estatuto Social da Companhia.

6.1.3. Aprovar, pela maioria dos votos dos acionistas presentes, tendo sido registrados 56.063.742 votos a favor, 62.300 votos contra, 11.077.581 abstenções, a fixação da remuneração global anual dos administradores da Companhia, para o exercício social de 2021, no valor de até R\$5.130.000,00, líquido de encargos, nos termos da proposta da Administração constante do Manual.

6.1.4. Foram registrados, com relação ao pedido de instalação do Conselho Fiscal, 2.005.384 votos a favor dos acionistas presentes, 54.058.148 votos contra e 11.140.091 abstenções, e, por conseguinte não foi verificado o atingimento do quórum exigido pela Instrução CVM nº 324, de 19 de janeiro de 2000, de 2% das ações com direito a voto, tendo em vista que os votos a favor da instalação do referido Conselho Fiscal representaram 1,59% das ações votantes.

6.2. Em Assembleia Geral Extraordinária: Prestados os esclarecimentos preliminares, o Sr. Presidente colocou em votação os itens da Ordem do Dia, tendo sido tomadas pelos acionistas as seguintes deliberações, registrando-se as abstenções e votos favoráveis e contrários em cada caso:

6.2.1. Ratificar, por unanimidade dos votos dos acionistas presentes, tendo sido registrados 56.126.026 votos a favor, nenhum voto contra, 11.077.497 abstenções, a aquisição, pela Companhia, do controle da Picodi, na forma do *Share Purchase Agreement* celebrado entre a Companhia e os sócios da Picodi em 26 de fevereiro de 2021, nos termos do artigo 256 da Lei nº 6.404/76.

6.2.2. Aprovar, por unanimidade dos votos dos acionistas presentes, tendo sido registrados 67.203.487 votos a favor, nenhum voto contra, 36 abstenções, o aumento do número de membros que atualmente compõem o Conselho de Administração da Companhia, de 5 (cinco) membros para 7 (sete) membros.

6.2.3. Aprovar a eleição de 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para um prazo de mandato unificado com os demais membros do Conselho de Administração, ou seja, para um mandato de 2 (dois) anos a contar de 1º de setembro de 2020 (data na qual o Conselho de Administração foi originalmente eleito):

(a) por maioria dos votos dos acionistas presentes, tendo sido registrados 65.766.812 votos a favor, 62.300 votos contra, 1.374.411 abstenções, foi aprovada a eleição, como membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia, do Sr. **ANDRÉ AMARAL RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.659.065, expedida pela PC/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 076.677.516-09, na qualidade de membro efetivo do Conselho de Administração, residente e domiciliado na

cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, com endereço comercial na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Rua Andaluzita, nº131, Bairro Carmo, CEP 30310-030.

- (b) por unanimidade dos votos dos acionistas presentes, tendo sido registrados 67.203.492 votos a favor, nenhum voto contra, 31 abstenções, foi aprovada a eleição, como membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia, do Sr. **BRUNO FERNANDES WAGA**, brasileiro, solteiro, engenheiro de produção, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.184.550-5, expedida pelo Detran – RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 131.003.597-04, na qualidade de membro independente do Conselho de Administração, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Wilson, no 231, 8º andar, Centro, CEP 20.030-905.

6.2.3.1 Os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos de posse lavrados na forma da lei, por meio dos quais (i) declararão, para os fins do disposto no artigo 147, §§ 1º e 2º da Lei nº 6.404/76 e na Instrução da CVM nº 367, de 29 de maio de 2002 (“ICVM 367”), não estarem incurso em qualquer dos crimes previstos em lei ou nas demais restrições legais que os impeçam de exercer administração de sociedade mercantil; e (ii) atestarão a adesão ao compromisso arbitral disposto nos artigos 39 e 40 do Regulamento do Novo Mercado da B3, bem como no Estatuto Social da Companhia. Nos termos da legislação aplicável, foram recebidas as declarações mencionadas no artigo 147, § 4º da Lei nº 6.404/76 e no artigo 2º da ICVM 367.

- 6.2.4. Aprovar, por unanimidade dos votos dos acionistas presentes, tendo sido registrados 67.203.444 votos a favor, nenhum voto contra, 79 abstenções, o enquadramento do Sr. **BRUNO FERNANDES WAGA** (eleito para o Conselho de Administração nos termos do item 6.2.3 acima), como membro independente do Conselho de Administração considerando os critérios de independência previstos no Regulamento do Novo Mercado.

O Sr. Bruno Fernandes Waga apresentou previamente à Companhia declaração atestando seu enquadramento em relação aos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado da B3. O Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 31 de março de 2021 entendeu que o Sr. Bruno Fernandes Waga satisfaz os critérios de independência previstos no Regulamento do Novo Mercado da B3, uma vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses indicadas nos §§ 1º e 2º do artigo 16 do Regulamento do Novo Mercado.

- 6.2.5. Aprovar, pela maioria dos votos dos acionistas presentes, tendo sido registrados 56.063.695 votos a favor, 62.300 votos contra, 11.077.528 abstenções, o aditamento do Plano de Remuneração Baseado em Ações da Companhia, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1º de setembro de 2020, conforme alterado em 05 outubro de 2020, nos termos propostos pela Administração no Manual, passando a versão atualizada do referido Plano a vigorar, na íntegra, com a redação que lhe é dada no Anexo I à presente Ata.

6.2.6. Tendo em vista que, nos termos do Artigo 135 da Lei nº 6.404/76, não foi atingido o quórum de instalação em primeira convocação necessário para deliberar sobre as matérias constantes dos itens (vi), (vii) e (viii) da Ordem do Dia, tais matérias não puderam ser discutidas, de modo que a Companhia divulgará, oportunamente, edital para segunda convocação de Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre estas matérias, a qual será instalada com a presença de qualquer número de acionistas, nos termos do Artigo 135 da Lei nº 6.404/76.

6.2.7. Autorizar por unanimidade dos votos dos acionistas presentes, tendo sido registrados 67.203.492 votos a favor, nenhum voto contra, 31 abstenções, à administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação e implementação das deliberações aprovadas pelos acionistas nesta Assembleia.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata em forma de sumário. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada e assinada pelos acionistas presentes, pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa, nos termos do artigo 21-V, §§ 1º e 2º da ICVM 481. MESA: Ofli Campos Guimarães – Presidente; Luciano Cardoso Valle - Secretário. REPRESENTANTE DA ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S.S.: Rogério Xavier Magalhães. COORDERNADOR DO COMITÊ DE AUDITORIA: Matheus Costa Ferreira. ACIONISTAS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: BEST INVESTMENT CORPORATION (representado por sua procuradora Martha Elza Silva do Prado); MONEDA LATIN AMERICAN EQUITIES FUND (DELAWARE) LP (representado por sua procuradora Martha Elza Silva do Prado); MONEDA S.A. AGF PARA MONEDA SMALL CAP LATINOAMERICA FONDO DE INVERSION (representado por sua procuradora Martha Elza Silva do Prado); MARCO ANTONIO ALVES DA ROCHA; WASHINGTON SOUZA SIMOES. ACIONISTAS QUE VOTARAM POR MEIO DE VOTO A DISTÂNCIA NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: OPPORTUNITY SELECTION MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; OPPORTUNITY LOGICA MASTER FIA; VANECK VECTORS BRAZIL SMALL-CAP ETF; OPPORTUNITY ACOES FIA BDR NIVEL I IE; JONATHAS SILVA DOS SANTOS; KATIANY ZIMMERMANN; MARCOS VINICIUS ALMEIDA MARCHESI; VINICIUS CERQUEIRA SILVA; ANDRE DE SOUZA PEDRALHO; JESSICA SANTOS DE LIMA; PATRICIA DE PAIVA NUNES; GABRIEL FERREIRA COLOMBINI; ALEXANDRE CAETANO MOTTA; DANIEL FARNEZI MOTTA; CARLOS PHELIPE M BAHIA; FELIPA D'AVILA; MATHEUS GUIMARAES BALONECKER DE LIRA; ANA PAULA DOMINGUES NUNES DA SILVA; DANIEL RIBEIRO FERNANDES; MILENE ARIANE GUIMARÃES; PEDRO MACIEL DE SÁ NASCIMENTO; LEONARDO BATISTA CASTRO; MAURO ROJAS HERRERA; ELLEN CRISTINA VASCONCELOS BARROSO; TULIO BRAGA PAIVA PACHECO; MARNEI AFONSO KAUFMANN; ANTONIO RAMOS DE CARVALHO JÚNIOR; CARINA DE FREITAS VALADARES; VAN DEN BERG DA GAMA FERREIRA; ITALO BRUNO GONÇALVES DISCACCIATI; ANDRE AMARAL RIBEIRO; LUCAS MARQUES PELOSO FIGUEIREDO; OFLI CAMPOS GUIMARAES; ISRAEL FERNANDES SALMEN; LUCIANO CARDOSO VALLE. ACIONISTAS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: BEST INVESTMENT CORPORATION (representado por sua procuradora Martha Elza Silva do Prado); MONEDA LATIN AMERICAN EQUITIES FUND (DELAWARE) LP (representado por sua procuradora Martha Elza Silva do Prado); MONEDA S.A. AGF PARA MONEDA SMALL CAP LATINOAMERICA FONDO DE INVERSION (representado por sua procuradora Martha Elza Silva do Prado); MARCO ANTONIO ALVES DA ROCHA; WASHINGTON SOUZA SIMOES. ACIONISTAS QUE VOTARAM POR MEIO DE VOTO A DISTÂNCIA NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: OPPORTUNITY SELECTION MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; OPPORTUNITY LOGICA MASTER FIA; VANECK VECTORS BRAZIL SMALL-CAP ETF; OPPORTUNITY ACOES FIA BDR NIVEL I IE; JONATHAS SILVA DOS SANTOS; KATIANY ZIMMERMANN; MARCOS VINICIUS ALMEIDA MARCHESI; VINICIUS CERQUEIRA SILVA; ANDRE DE SOUZA PEDRALHO; JESSICA SANTOS DE LIMA; PATRICIA DE PAIVA NUNES; GABRIEL FERREIRA COLOMBINI; ALEXANDRE CAETANO MOTTA; DANIEL FARNEZI MOTTA; CARLOS PHELIPE M BAHIA; FELIPA D'AVILA; MATHEUS GUIMARAES BALONECKER DE LIRA; ANA PAULA DOMINGUES NUNES DA SILVA; DANIEL RIBEIRO FERNANDES; MILENE ARIANE GUIMARÃES; PEDRO MACIEL DE SÁ NASCIMENTO; LEONARDO BATISTA CASTRO; MAURO ROJAS HERRERA; ELLEN CRISTINA VASCONCELOS BARROSO; TULIO BRAGA PAIVA PACHECO; ANTONIO

RAMOS DE CARVALHO JÚNIOR; CARINA DE FREITAS VALADARES; VAN DEN BERG DA GAMA FERREIRA;
ITALO BRUNO GONÇALVES DISCACCIATI; ANDRE AMARAL RIBEIRO; LUCAS MARQUES PELOSO
FIGUEIREDO; OFLI CAMPOS GUIMARAES; ISRAEL FERNANDES SALMEN; LUCIANO CARDOSO VALLE.

Confere com a ata original lavrada em livro próprio.

OFLI CAMPOS GUIMARÃES
PRESIDENTE

LUCIANO CARDOSO VALLE
SECRETÁRIO

ANEXO I
À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 30 DE ABRIL DE 2021

MÉLIUZ S.A.
CNPJ/ME nº 14.110.585/000107
NIRE 3130011255-9

PLANO DE REMUNERAÇÃO BASEADO EM AÇÕES

O presente Plano de Opção de Compra de Ações da Méliuz S.A. (o “Plano” e “Companhia”, respectivamente) estabelece os principais termos e condições de outorga de opções de compra de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia (as “Opções” e as “Ações”, respectivamente), nos termos do parágrafo 3º do Artigo 168 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e do Estatuto Social vigente da Companhia.

1. Objetivos do Plano

1.1. Objetivo. Este Plano tem por objetivo permitir que a Companhia, após verificadas as condições expressamente determinadas pelo Conselho de Administração, possa: (a) atrair, incentivar, reter e motivar talentos; (b) alinhar os interesses de determinados Beneficiários (conforme definidos na Cláusula 2.1 abaixo) com o sucesso das atividades da Companhia e o retorno aos seus acionistas, motivando-os, assim, a contribuírem substancialmente para o sucesso e progresso da Companhia; (iii) compartilhar riscos e ganhos de suas atividades com certos Beneficiários; e (iv) conceder incentivos de longo prazo para certos Beneficiários visando a estratégia de continuidade dos negócios da Companhia.

2. Beneficiários Elegíveis

2.1. Beneficiários. Poderão ser beneficiados com a outorga de Opções de Ações, nos termos deste Plano, os administradores, incluindo os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e de Comitês da Companhia, conforme indicados e aprovados pelo próprio Conselho de Administração, nos termos da Cláusula 3.1(c) abaixo, colaboradores e/ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia (“Beneficiários” ou “Beneficiário”). Recebida a Opção de compra de Ações, o Beneficiário deverá celebrar um Contrato de Opção (conforme definido na Cláusula 4.2), nos termos deste Plano.

3. Administração do Plano

3.1. Administração. A Assembleia Geral da Companhia será exclusivamente responsável pela aprovação, alteração, suspensão ou extinção do Plano. No entanto, obedecidas as condições gerais deste Plano, o Estatuto Social vigente da Companhia, a legislação aplicável e as diretrizes fixadas pela correspondente Assembleia Geral que aprovar o presente Plano, a administração deste Plano competirá ao Conselho de Administração da Companhia, que terá amplos poderes para tomar todas as medidas necessárias e adequadas para a implantação e gerência deste Plano, incluindo poderes para:

(a) criar e aplicar as normas gerais relativas à outorga de Opções, nos termos deste Plano, e a solução de eventuais dúvidas de interpretação dos termos e condições deste Plano, mediante deliberação em reunião do Conselho de Administração da Companhia;

(b) estabelecer metas de desempenho para departamentos, setores ou operações da Companhia, que não sejam apenas atreladas individualmente a um respectivo Beneficiário;

(c) estabelecer critérios objetivos para a eleição dos efetivos Beneficiários deste Plano, bem como autorizar a outorga das Opções para eles, mediante determinação de todas as condições das Opções outorgadas individualmente, e, caso necessário, modificar as condições das Opções de modo a adequá-las à legislação vigente;

(d) estabelecer a quantidade de Opções a serem outorgadas a cada um dos Beneficiários e/ou grupos específicos de Beneficiários, desde que observado o limite total de Ações previsto na Cláusula 5.1 abaixo;

(e) aprovar a emissão de novas Ações, dentro do limite do capital autorizado previsto no Estatuto Social da Companhia, para satisfazer o exercício das Opções outorgadas nos termos deste Plano, independentemente de existirem ou não ações da Companhia em tesouraria que poderiam satisfazer tal exercício; e

(f) aprovar os Contratos de Opção (conforme definido na Cláusula 4.2) a serem celebrados entre a Companhia e os Beneficiários, observados os termos e condições deste Plano.

3.2. Deliberações. As deliberações sobre todas as matérias relacionadas a este Plano tomadas pelo Conselho de Administração possuem força vinculante para a Companhia.

3.3. Exceções à Competência do Conselho de Administração. Sem prejuízo do disposto nas Cláusulas 3.1 e 3.2 acima, nenhuma decisão do Conselho de Administração poderá, excetuados os ajustes permitidos pelo presente Plano, (i) aumentar o limite de ações a serem outorgadas aos Beneficiários, conforme previsto na Cláusula 5.1 abaixo; ou (ii) sem o consentimento prévio do Beneficiário, alterar ou prejudicar quaisquer obrigações ou direitos definidos em qualquer Contrato de Opção.

4. Outorga de Ações

4.1. Outorga. Periodicamente, durante a vigência deste Plano, o Conselho de Administração da Companhia determinará os Beneficiários em favor dos quais serão outorgadas Opções nos termos deste Plano. Cada Opção dará ao seu titular o direito de adquirir/subscrever 1 (uma) Ação.

4.1.1. O preço de exercício, prazos, condições de pagamento e condições do exercício de cada Opção serão definidas pelo Conselho de Administração da Companhia quando da outorga de cada Opção, observado o previsto neste Plano.

4.1.2. O pagamento do preço de exercício de cada Opção deverá ser feito pelo Beneficiário à vista, em moeda corrente nacional, mediante transferência de fundos imediatamente disponíveis para a conta corrente a ser estipulada pela Companhia no respectivo Contrato de Opção a ser celebrado entre a Companhia e o Beneficiário aplicável.

4.1.3. As Opções poderão ser adquiridas e/ou exercidas em uma ou mais vezes conforme a ser determinado pelo Conselho de Administração da Companhia em cada Contrato de Opção a ser celebrado com o respectivo Beneficiário.

4.2. Forma. A outorga de Opções nos termos deste Plano será oportunamente realizada mediante a celebração de um Contrato de Opção de Compra de Ações entre a Companhia e cada um dos Beneficiários, os quais deverão prever, sem prejuízo de outras condições eventualmente determinadas pelo Conselho de Administração da Companhia: (a) a quantidade de Opções objeto da outorga; (b) as condições para aquisição do direito ao exercício das Opções; e (c) o prazo final para exercício das Opções (“Contratos de Opção”).

4.2.1. O Conselho de Administração da Companhia poderá estabelecer termos e condições diferenciados para cada Contrato de Opção, sem necessidade de aplicação de qualquer regra de isonomia, anterioridade ou analogia entre os Beneficiários, mesmo que se encontrem em situações similares ou idênticas, desde que observados os termos deste Plano.

4.2.2. O Conselho de Administração poderá subordinar o exercício das Opções a determinadas condições, bem como impor restrições à transferência das Ações adquiridas com o exercício das Opções, podendo também reservar para a Companhia opções de recompra e/ou direitos de preferência em caso de alienação dessas mesmas Ações pelo Beneficiário.

4.3. Desvinculação da Remuneração. Não haverá qualquer desconto e/ou compensação compulsória e/ou obrigatoriedade de o Beneficiário utilizar seu salário, remuneração e/ou bônus para pagar o preço de exercício da Opção.

4.4. Inexistência de Obrigação. A outorga de uma Opção não resultará na obrigação de o Beneficiário aceitá-la ou exercê-la.

4.5. Intransferibilidade. As Opções outorgadas nos termos do presente Plano o são em caráter personalíssimo e não serão transferíveis pelos Beneficiários, sendo somente por estes exercíveis, salvo na hipótese de sucessão aplicáveis.

4.6. Extinção. Sem prejuízo de qualquer disposição em contrário prevista neste Plano e/ou no Contrato de Opção, as Opções outorgadas nos termos deste Plano extinguir-se-ão automaticamente, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos:

(a) mediante exercício integral nos respectivos Períodos de *Vesting* (conforme definidos na Cláusula 6.2 e respectivas subcláusulas abaixo);

(b) após decurso do respectivo prazo de vigência do exercício das Opções, a ser definido em cada Contrato de Opção, sem que o Beneficiário tenha exercido tais Opções;

(c) mediante distrato do respectivo Contrato de Opção por suas partes e/ou de acordo com seus respectivos termos;

(d) nas hipóteses previstas na Cláusula 7 deste Plano e/ou quaisquer outras eventualmente previstas no Contrato de Opção;

(e) por comum acordo entre o Conselho de Administração da Companhia e o Beneficiário; e/ou

(f) caso a Companhia seja dissolvida, liquidada, tiver sua falência decretada e/ou, ainda, pedido de recuperação (judicial e/ou extrajudicial) solenemente formulado.

5. Limite para Outorga e Ações Sujeitas a este Plano

5.1. Limite de Ações. As Opções outorgadas nos termos deste Plano poderão conferir direitos de aquisição sobre Ações representativas de até 2,5% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) do capital social total da Companhia na data de definição do preço por ação da oferta pública de ações da Companhia.

5.1.1. Caso o número, espécie e classe das Ações existentes na data mencionada na Cláusula 5.1 acima venham a ser alterados como resultado de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, caberá ao Conselho de Administração da Companhia avaliar a necessidade de ajustes no limite de ações previsto na Cláusula 5.1 acima, de modo a evitar distorções no Plano e prejuízos à Companhia e/ou aos Beneficiários.

5.2. Exercício. Com o propósito de satisfazer o exercício das Opções outorgadas nos termos deste Plano, a Companhia poderá, a critério do Conselho de Administração da Companhia: (a) emitir novas Ações dentro do limite do capital social autorizado; e/ou, ainda, (b) alienar Ações que estejam mantidas em tesouraria à época do exercício, conforme o caso, sujeito às disposições legais aplicáveis, incluindo normas da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

5.3. Direito de Preferência. Os acionistas da Companhia não terão direito de preferência na outorga ou no exercício de Opções de acordo com este Plano, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações.

5.4. Direitos. As Ações efetivamente adquiridas em razão do exercício de Opções nos termos deste Plano manterão todos os direitos pertinentes a sua espécie, de acordo com a legislação aplicável e o Estatuto Social vigente da Companhia.

6. Exercício das Opções

6.1. Exercício. As Opções poderão ser exercidas nos dias 1º (primeiro) do mês de janeiro e/ou 1º (primeiro) do mês de julho de cada ano, observados os respectivos Períodos de *Vesting* previstos nas Cláusulas 6.2 ou 6.2.1 abaixo e o Prazo Máximo de Exercício previsto na Cláusula 6.2.2 abaixo (“Datas de Exercício”), total ou parcialmente, nos termos estipulados no respectivo Contrato de Opção. Caso as Datas de Exercício não sejam Dias Úteis, o Beneficiário poderá exercer a(s) Opção(ões) no primeiro Dia Útil imediatamente subsequente.

6.1.1. Para fins deste Plano, entende-se por “Dia Útil” qualquer dia que não um sábado, domingo ou um dia em que os bancos comerciais estejam obrigados ou autorizados por lei a permanecer fechados na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

6.2. Vesting. Exceto se expressamente previsto de outra forma no Contrato de Opção e observado o previsto na Cláusula 6.2.1 abaixo, as Opções outorgadas aos Beneficiários serão exercidas após devidamente apurados e verificados os seguintes períodos, nas seguintes proporções (“Períodos de Vesting”):

(a) até 30% (trinta por cento) das Opções tornar-se-ão disponíveis e poderão ser exercidas a partir do 3º (terceiro) aniversário do Contrato de Opção aplicável, respeitado o Prazo Máximo de Exercício;

(b) até 30% (trinta por cento) das Opções tornar-se-ão disponíveis e poderão ser exercidas a partir do 4º (quarto) aniversário do Contrato de Opção, respeitado o Prazo Máximo de Exercício; e

(c) os 40% (quarenta por cento) remanescentes das Opções tornar-se-ão disponíveis e poderão ser exercidas, no todo ou em parte, a partir do 5º (quinto) aniversário do Contrato de Opção, respeitado o Prazo Máximo de Exercício.

6.2.1. Não obstante o previsto na Cláusula 6.2 acima, o Conselho de Administração da Companhia fica expressamente autorizado por meio deste instrumento a outorgar Opções a Beneficiários que ocupem cargos no Conselho de Administração e/ou em Comitês da Companhia, cujo exercício de até 100% (cem por cento) das Opções poderá ocorrer após verificado e apurado Período de *Vesting* equivalente a 18 (dezoito) meses contados do Contrato de Opção, respeitado o Prazo Máximo de Exercício.

6.2.2. O exercício de qualquer Opção outorgada nos termos da Cláusula 6.2 acima poderá ocorrer até o 6º (sexto) aniversário do respectivo Contrato de Opção, enquanto que exercício de qualquer Opção outorgada nos termos da Cláusula 6.2.1 acima poderá ocorrer até o 2º (segundo) aniversário do respectivo Contrato de Opção (em qualquer caso, o "Prazo Máximo de Exercício"), considerando que somente poderá haver exercício de Opções nas Datas de Exercício que estejam dentro do Prazo Máximo de Exercício. A(s) parcela(s) da(s) Opção(ões) que eventualmente não venha(m) a ser exercida(s) no(s) correspondente(s) prazo(s) e condição(ões) estipulados acima caducará(ão) automaticamente, sem que seja(m) devida(s) qual(is)quer indenização(ões) ao(s) Beneficiário(s) pela Companhia.

6.3. Notificação de Exercício. O Beneficiário que desejar exercer suas Opções deverá comunicar a Companhia, por escrito, dentro do respectivo Período de *Vesting* e em uma Data de Exercício, indicando a quantidade de Opções que deseja exercer, nos termos do modelo de comunicação que deverá ser anexado ao respectivo Contrato de Opção ("Notificação de Exercício").

6.3.1. A Companhia informará ao Beneficiário, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data do recebimento da Notificação do Exercício, pelo menos: (i) se as Ações a serem adquiridas serão as detidas em tesouraria ou se serão novas Ações a serem emitidas dentro do limite do capital autorizado da Companhia; (ii) o preço de exercício total a ser liquidado; e (iii) a conta corrente a ser creditada, com base na correspondente quantidade de Opções exercidas informada pelo Beneficiário, cabendo à administração da Companhia tomar todas as providências necessárias para formalizar a aquisição, pelo Beneficiário, das Ações objeto do exercício em conformidade com o disposto neste Plano.

6.4. Suspensão. O Conselho de Administração da Companhia poderá determinar a suspensão do direito ao exercício das Opções, sempre que verificadas situações que, nos termos da lei e/ou regulamentação em vigor, restrinjam ou impeçam a negociação de Ações por parte dos Beneficiários e/ou prejudique a Companhia.

6.5. Direitos como Acionista. Nenhum Beneficiário tem qualquer direito ou privilégio de acionista da Companhia até que suas Ações, oriundas do exercício das Opções, sejam devidamente adquiridas e integralizadas, nos termos deste Plano e do seu respectivo Contrato de Opção, bem como até que sejam efetivamente registradas em nome do Beneficiário no escriturador das Ações da Companhia. Adicionalmente, considerando a listagem das ações da Companhia no segmento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), cada um dos Beneficiários: (i) deverá respeitar a legislação aplicável e as respectivas regulamentações da B3 e da CVM, incluindo, sem limitação, com relação à eventual vedação à negociação de ações para venda no mercado; e (ii) deverá declarar que está ciente que o Plano é uma forma de investimento no mercado de capitais, sujeito a todos os riscos inerentes a ele, sendo que a Companhia não promete ou garante qualquer lucro ou ganho pelo exercício das respectivas Opções.

6.6. Entrega de Ações. Nenhuma Ação será entregue ao Beneficiário em decorrência do exercício de uma Opção a não ser que todas as exigências contratuais, legais, estatutárias e regulamentares tenham sido integralmente cumpridas pelo Beneficiário e devidamente verificadas pelo Conselho de Administração da Companhia.

7. Hipóteses de Desligamento do Beneficiário e seus Efeitos

7.1. Demissão. Na hipótese de demissão do Beneficiário:

(a) pela Companhia por justa causa, nos termos da legislação vigente e conforme vier a ser definido nos Contratos de Opção, *então*, todas as Opções (ainda que não exercidas ou que não tenham completado seus Períodos de *Vesting* na data do desligamento), de acordo com o respectivo Contrato de Opção, ficarão automaticamente extintas de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento; ou

(b) voluntariamente pelo próprio Beneficiário ou demissão do Beneficiário pela Companhia sem justa causa, *então*: (i) as Opções que já tenham completado seus Períodos de *Vesting* e ainda não tenham sido exercidas na data do desligamento, de acordo com o respectivo Contrato de Opção, poderão ser exercidas no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do desligamento, sendo que após o referido prazo, tais direitos, se não exercidos, ficarão automaticamente extintos de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento; e (ii) as Opções que ainda não tiverem completado seus Períodos de *Vesting* na data do desligamento ficarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento.

7.2. Licença Não-Remunerada por Invalidez. Durante uma licença não-remunerada do Beneficiário em razão de gozo de benefício previdenciário por invalidez, nos termos da legislação aplicável e das definições constantes do respectivo Contrato de Opção, os Períodos de *Vesting* ainda não transcorridos ficarão suspensos pelo correspondente período da licença legal, e as Opções que já tenham completado seus Períodos de *Vesting* e ainda não tenham sido exercidas poderão ser exercidas nos termos deste Plano e do Contrato de Opção. Caso as autoridades previdenciárias venham a declarar que a invalidez para o trabalho ou que os problemas de saúde são irreversíveis, todas as Opções tornar-se-ão, então, imediatamente exercíveis, podendo ser exercidas pelo Beneficiário ou seus responsáveis legais no prazo de até 12 (doze) meses a contar da declaração oficial de invalidez.

7.3. Aposentadoria. No caso da aposentadoria do Beneficiário: (a) as Opções que ainda não tenham completado seus Períodos de *Vesting* de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data de início de sua aposentadoria, ficarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento; e (b) as Opções que já tenham completado seus Períodos de *Vesting* e ainda não tenham sido exercidas de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data de início de sua aposentadoria, poderão ser exercidas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de início de sua aposentadoria, observado que após tal prazo, as Opções, se não exercidas, ficarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento.

7.4. Licença Não-Remunerada Voluntária. Caso o Beneficiário tire licença não-remunerada voluntária, desde que devidamente autorizada pela Companhia, pelo período de até 2 (dois) anos ("Licença Não-Remunerada Voluntária"), as Opções exercíveis ou não exercíveis permanecerão válidas e aplicáveis, nos termos deste Plano e do respectivo Contrato de Opção. Após o período da Licença Não-Remunerada Voluntária, caso o Beneficiário: (a) retorne ao seu cargo, todos os termos e condições do respectivo Contrato de Opção continuarão vigentes e aplicáveis, sendo que os Períodos de *Vesting*

e Prazo Máximo de Exercício (conforme definido no Contrato de Opção) serão automaticamente prorrogados pelo prazo correspondente ao período da Licença Não-Remunerada Voluntária; ou (b) não retorne ao seu cargo, as Opções, se não exercidas, ficarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso prévio e sem direito a indenização e/ou ressarcimento.

7.5. Falecimento. Diante do falecimento do Beneficiário, as Opções a ele outorgadas continuarão vigentes e aplicáveis, podendo ser exercidas, no todo ou em parte, por seu espólio, seus sucessores, e/ou herdeiros, nos termos do respectivo Contrato de Opção.

7.6. Eventos Extraordinários.

7.6.1. Alienação de Controle: Caso, durante o período de vigência deste Plano e do respectivo Contrato de Opção, os acionistas controladores da Companhia alienem, direta ou indiretamente, por meio de uma única operação ou de operações sucessivas, um número de Ações que implique na alteração do controle da Companhia, nos termos do Estatuto Social da Companhia, das normas da B3, do Novo Mercado e da CVM, as Opções exercíveis e ainda não exercidas ou que ainda não tiverem completado seus respectivos Períodos de *Vesting* na data da alteração do controle serão liberadas para serem exercidas, no todo ou em parte, pelos Beneficiários.

7.6.2. Reestruturação Societária com Extinção da Companhia: Caso a Companhia se sujeite a uma reestruturação societária que resulte em sua extinção, a Companhia deverá fazer com que a sua sociedade sucessora antecipe os Períodos de *Vesting*, de forma que todas as Opções cujos Períodos de *Vesting* ainda não tenham sido completados sejam acelerados e todas as Opções poderão ser exercidas em até 30 (trinta) dias contados da deliberação que aprovou a referida reestruturação societária, devendo o ônus do pagamento do valor final relacionado a tais Opções ser assumido pela Companhia e/ou por sua sucessora legal, conforme aplicável.

7.6.3. Reestruturação Societária com a Sobrevivência da Companhia: Nos casos de cisão parcial, ou seja, sem extinção da pessoa cindida, incorporação ou transformação envolvendo a Companhia, bem como no caso de incorporação de ações, em que a Companhia seja a sociedade sobrevivente, não haverá qualquer alteração a este Plano ou ao respectivo Contrato de Opção.

7.6.4. Dissolução/Liquidação: Caso a Companhia venha a tornar-se sujeita a dissolução/liquidação, os Períodos de *Vesting* serão automaticamente antecipados e os Beneficiários terão 30 (trinta) dias contados da deliberação da dissolução/liquidação para exercerem todas as suas Opções, incluindo aquelas exercíveis e ainda não exercidas, e participarem da dissolução/liquidação, sendo certo que, após o término do referido prazo de 30 (trinta) dias e independentemente de prévia comunicação expressa neste sentido pela Companhia ao Beneficiário, tal direito estará automaticamente extinto e todas as Opções não exercidas serão automaticamente canceladas.

7.7. Condições Específicas. Não obstante o disposto nas Cláusulas 7.1 a 7.6 acima, o Conselho de Administração da Companhia poderá, sempre que julgar que os interesses sociais serão melhor atendidos por tal medida, deixar de observar as regras estipuladas nesta Cláusula 7 e estipular condições específicas adicionais no caso de desligamento de determinados Beneficiários ou ocorrência de quaisquer eventos extraordinários, estabelecendo critérios específicos relacionados à manutenção ou não das Opções, conforme o caso, conferindo tratamento diferenciado a determinado Beneficiário ou situação.

8. Prazo de Vigência

8.1. Vigência. Este Plano poderá vigorar por até 6 (seis) anos contados a partir da data da sua efetiva aprovação solene, resguardado o Prazo Máximo de Exercício previsto em cada Contrato de Opção. O término da vigência deste Plano não afetará a eficácia e validades das Opções eventualmente em vigor e outorgadas com base neste Plano, bem como nos correspondentes Contratos de Opção então celebrados com os respectivos Beneficiários.

9. Disposições Gerais

9.1. A outorga de Opções nos termos deste Plano não impedirá a Companhia de realizar o cancelamento de seu registro de companhia aberta, saída do Novo Mercado e/ou de se envolver em operações de reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão, aquisição, alienação e/ou cisão. Os administradores da Companhia e as sociedades envolvidas em tais operações poderão, a seu respectivo critério e observado o quanto disposto pelo Conselho de Administração da Companhia neste específico sentido, determinar, sem prejuízo de outras medidas que decidirem por equidade, pela substituição das Ações objeto das Opções deste Plano por ações ou quotas sociais da companhia/sociedade sucessora da Companhia.

9.2. Nenhuma disposição deste Plano ou Opção outorgada nos termos deste Plano conferirá a qualquer Beneficiário o direito de permanecer como administrador, colaborador, empregado, prestador de serviços e/ou representante da Companhia (e/ou de empresas controladas por esta última, direta ou indiretamente), nem interferirá, de qualquer modo, no direito unilateral de a Companhia (e/ou de empresas controladas por esta última, direta ou indiretamente), a qualquer tempo e sujeito as condições legais e contratuais, interromper o mandato do administrador ou o contrato de trabalho do Beneficiário ou o relacionamento profissional vigente.

9.3. Cada Beneficiário deverá aderir expressamente aos termos deste Plano, do Contrato de Opção, das deliberações do Conselho de Administração com relação às Opções e ao Contrato de Opção e ao Estatuto Social da Companhia, mediante inequívoca declaração escrita a ser corroborada no respectivo Contrato de Opção, sem qualquer ressalva.

9.4. Fica estabelecido que qualquer alteração legal significativa relacionada à regulamentação das sociedades por ações, normas ou regulamentos da CVM ou B3 e/ou aos efeitos fiscais de um plano de opções de compra de ações poderão levar a revisão (parcial ou integral) deste Plano.

9.5. Os casos omissos serão regulados pelo Conselho de Administração da Companhia, e quando o Conselho de Administração entender conveniente, pela Assembleia Geral de Acionistas da Companhia.

* * * *